

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2562/2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professores**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vaga	Venc. R\$	Carga Hor. Sem.
Professor	Ensino Fundamental Séries Iniciais – Graduação em Pedagogia Séries Iniciais	02	1.629,66	20 h

Art. 2º As contratações que se refere esta Lei terão vigência para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A seleção para o cargo de Professor obedecerá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado este ano.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e da Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE JULHO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE JULHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2563/2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **SERVENTE**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vaga	Venc. R\$	Carga Hor. Sem.
Servente	Alfabetizado	02	1.227,63	40 h.

Art. 2º A contratação será pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de Servente obedecerá a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam incluídas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE JULHO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE JULHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 161/2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito os Servidores Municipais abaixo nominados:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARBUEZ FUA DE LIMA	23.03.2020 a 22.03.2021	01.07.2021 a 10.07.2021
BENHUR FRANCISCO VANZ	01.08.2019 a 31.07.2020	11.07.2021 a 30.07.2021
ELIZABETE FATIMA DE SOUZA	20.06.2020 a 19.06.2021	01.07.2021 a 30.07.2021
ELOISA BIANCHIN	27.04.2020 a 26.04.2021	05.07.2021 a 14.07.2021
FLABIANA BOEIRA DA SILVA	11.05.2020 a 10.05.2021	12.07.2021 a 21.07.2021
GRETCHEN BRAMBATTI	13.08.2019 a 12.08.2020	12.07.2021 a 26.07.2021
JULIANA BARASUOL ALVES GANDIN	13.11.2019 a 12.11.2020	07.07.2021 a 16.07.2021
MARIANA LUCHESE VASEM	14.05.2020 a 13.05.2021	05.07.2021 a 14.07.2021
SUZANA FRIZON PASINATO	05.08.2019 a 04.08.2020	01.07.2021 a 20.07.2021
VANESSA DALLA GIACOMASSA	09.03.2020 a 08.03.2021	05.07.2021 a 19.07.2021

Art. 2º Fica convertido em espécie, a requerimento do(s) Servidor(es) abaixo nominado(s), o equivalente a dez dias do período de férias estabelecida no art. 1º desta Portaria, em conformidade com as disposições do art. 95, § 2º, da Lei 1601/2002, e alterações posteriores e do Parecer nº 26/2010, do Tribunal de Contas do Estado do RS, conforme segue:

SERVIDOR (A)	Período
BENHUR FRANCISCO VANZ	01.07.2021 a 10.07.2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 01 DE JULHO DE 2021

Antônio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE JULHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 162/2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

**CONFIRMA EM CARGO EFETIVO SERVIDORES MUNICIPAIS
EM DECORRÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º
001/2014.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e as disposições dos arts. 20 a 22, da Lei
Municipal nº 1601/2002, 30.07.2002,

Considerando os Boletins de Avaliações Trimestrais, bem como a
homologação destes, pertinentes ao Estágio Probatório de Servidores Municipais para
os cargos aos quais foram nomeados,

R E S O L V E:

Art. 1º Confirmar em cargo de provimento efetivo, declarando
estáveis, os servidores Municipais abaixo nominados os quais foram aprovados em
Concurso Público do Município a que se refere os Editais n.º 01/2014 de 21.02.2014,
033/2018 de 21.06.2018, e 034/2018 de 26.06.2018, conforme segue:

Nome dos Servidores	Cargo
ZELINDA PIRES BARETA	Cuidador Social
ERENI ANTUNES DE CAMARGO TOSATTI	Atendente de Creche

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 01 DE JULHO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE JULHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 163/2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

**CONFIRMA EM CARGO EFETIVO SERVIDORA MUNICIPAL EM
DECORRÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º
001/2015.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e as disposições dos arts. 20 a 22, da Lei
Municipal nº 1601/2002, 30.07.2002,

Considerando os Boletins de Avaliações Trimestrais, bem como a
homologação destes, pertinentes ao Estágio Probatório dos Servidores Municipais para
o cargo ao qual foram nomeados,

R E S O L V E:

Art. 1º Confirmar em cargo de provimento efetivo, declarando
estável, os servidores Municipais abaixo nominados os quais foram aprovados em
Concurso Público do Município a que se refere o Edital n.º 001/2015 de 05.05.2015 e
031/2018 de 18.06.2018, conforme segue:

Servidores	Cargo
ELIZABETE FATIMA DE SOUZA	Gari
LUCAS ANTONIO TELES DOS SANTOS	Gari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

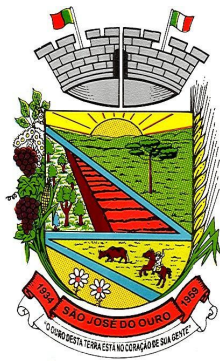
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 01 DE JULHO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE JULHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 164/2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder na forma do art. 208, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **LICENÇA GESTANTE**, para a Servidora Municipal **CHEILA LOPES DA SILVA**, detentora do cargo de **Atendente de Creche**, em conformidade com o Atestado Médico, expedido pelo Dr. Rudinei Schvan – CRM – 33370, em 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.07.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 01 DE JULHO DE 2021.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE JULHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”